

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

DECRETO N° 171, DE 06 DE JUNHO DE 1995

Declara a Baleia Franca, “Eubalaena Australis”,
Monumento Natural do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 71, inciso III, e o art. 182, inciso III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Monumento Natural do Estado de Santa Catarina a Baleia Franca - “Eubalaena Australis”, espécie ameaçada de extinção em todo o planeta que se reproduz em águas do litoral catarinense.

Art. 2º Os órgãos ambientais do Estado se encarregarão de produzir material educativo, de conscientização pública, visando esclarecer a comunidade catarinense da necessidade de proteger o referido cetáceo.

Parágrafo único. Para consecução do previsto neste artigo, poderão ser firmados acordos com instituições não-governamentais e com outras esferas de governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de junho de 1995
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA